



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PORTARIA Nº. 009/2020

Estabelece novas medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declarou o Estado do Ceará em situação de emergência;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Estender todos os efeitos da Portaria nº 006/2020 até o dia 30/04/2020 inclusive no que tange a suspensão do atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades;

§ 1º Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais da internet.

Art. 2º Suspender os efeitos do art. 2º e 3º da Portaria nº 019, de 26/06/2018.

Art. 3º Autorizar o afastamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias e sem prejuízo da remuneração e de outros direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE
CNPJ 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.920.441-1
www.cmfortim.ce.gov.br
FONE/FAX: (88) 3413-1267

Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 26/03/2020

Edição 2415

Servidor

Matrícula N° 12.00556



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

§ 1º Para os efeitos do caput, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

- I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;
- II – estejam gestantes;
- III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;
- IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;
- V – viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; e
- VI – sejam imunodeprimidos.

§ 2º O afastamento a que se refere o caput fica condicionado, conforme o caso, à apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco a Diretoria Geral, intempestivamente no primeiro dia útil após o término do prazo de afastamento.

Art. 4º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 009/2020

Estabelece novas medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declarou o Estado do Ceará em situação de emergência;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Estender todos os efeitos da Portaria nº 006/2020 até o dia 30/04/2020 inclusive no que tange a suspensão do atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades;

§ 1º Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais dainternet.

Art. 2º Suspender os efeitos do art. 2º e 3º da Portaria nº 019, de 26/06/2018.

Art. 3º Autorizar o afastamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias e sem prejuízo da remuneração e de outros direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco;

§ 1º Para os efeitos do caput, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam

de doenças graves ou respiratórias crônicas;
IV –forem maiores de 60 (sessenta) anos;
V –viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; e
VI –sejam imunodeprimidos.

§ 2oO afastamento a que se refere o caput fica condicionado, conforme o caso, à apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco a Diretoria Geral, intempestivamente no primeiro dia útil após o término do prazo de afastamento.

Art. 4oOs servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 5oEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:

Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:F2B020F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/03/2020. Edição 2415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>